



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que o prestador apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER CONTABIL aponta as dotações orçamentárias disponíveis para o atendimento de tal demanda.

CONSIDERANDO que o PARECER TECNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO aponta as regularidades legais da contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA O ACOMPANHAMENTO NO FATURAMENTO HOSPITALAR DAS AIH (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR) E FATURAMENTO AMBULATORIAL SIASUS NA CASA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE WANDERLEY, ESTADO DA BAHIA.

Contratado: ANDRÉ RAMON DE SOUZA – CPF: 012.642.515-99

Valor Global: R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais), a serem pagos em 10 parcelas fixas de R\$ 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, combinado com o art. 95, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Wanderley – BA, 11 de março de 2024.



Fernanda da Silva Sá Teles
Prefeita Municipal